

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**Resolução CONSEPE nº. 001/18, de 09 de janeiro de 2018.**

Aprova os critérios do Processo Seletivo de Transferências Externas para as vagas do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, e revoga a Resolução CONSEPE nº 089/16. (Ad referendum)

A Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 18, inciso VII do Estatuto do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os critérios para as Transferências Externas de alunos regulares, para prosseguimento acadêmico no Curso de Graduação em Medicina do UniFOA.

Art. 2º - Transferências externas são aquelas entendidas como oriundas de Cursos de Graduação em Medicina de outras Instituições de Ensino Superior, autorizadas e ou reconhecidas pelo MEC para o Curso de Graduação em Medicina do UniFOA.

Art. 3º - A íntegra do Edital, Resolução e outros avisos estarão disponíveis para consulta e informação dos interessados, no sítio eletrônico do UniFOA - www.unifoa.edu.br, e na Central de Atendimento no Campus Universitário Oezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ.

Art. 4º - Cabe a Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA através do Núcleo de Seleção Acadêmica - NSA, a publicação do Edital de vagas disponíveis para o Processo Seletivo de Transferências, indicando o curso, módulos/períodos e turno, respeitando as respectivas vagas existentes, assim como o prazo de inscrição.

Art. 5º - Serão avaliadas as solicitações de transferências de alunos regularmente matriculados (art. 49 da LDB - Lei nº 9.394/96) em módulo/período equivalente ou posterior de Curso de Graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, para prosseguimento acadêmico, com frequência regular em sua Instituição de origem, conforme as vagas e condições estabelecidas e disponibilizadas em Edital.

Art. 6º - Para realizar a inscrição, o candidato deverá indicar o módulo/período para o qual deseja pleitear a vaga, sendo que a Instituição não realiza análise prévia designando o módulo/período ao qual o candidato deve se candidatar.

Art. 7º - O candidato concorre somente às vagas do módulo/período indicado no ato da inscrição.

Art. 8º - Requisitos para pleitear a inscrição:

- I - O candidato deverá obrigatoriamente ter concluído o(s) módulo(s) ou período(s) anterior(es) ao de referência no curso de origem com aprovação e sem dependência(s).
- II - Poderão se inscrever no Processo Seletivo, na data estabelecida em Edital, candidatos de Curso de Graduação em Medicina, autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC, devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) Declaração **original** autorização e/ou reconhecimento pelo MEC do curso de origem;
 - b) Declaração **original** de estar devidamente matriculado na IES de origem, **comprovando a situação de aluno regular**; O aluno deverá estar cursando o Curso de Graduação em Medicina;
 - c) Histórico escolar **original** do curso de origem no território nacional;
 - d) Programa **original** das disciplinas cursadas ou (ementas, plano de ensino) expedido pela IES de origem;
 - e) Matriz curricular **original** com a carga horária das disciplinas da IES de origem;
 - f) Cópia do documento oficial de identidade;
 - g) Cópia do CPF;
 - h) Cópia do comprovante de residência;
 - i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no Edital.

Art. 9º - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a inscrição poderá ser feita através de procuração na seguinte ordem:

- a) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida ou por instrumento público;
- b) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável legal.

Art. 10 - Ao dar entrada no pedido de inscrição o candidato assinará Termo de Ciência e Concordância (Anexo I), manifestando expressamente concordância com os termos da presente Resolução e do Edital.

Art. 11 - Em todos os casos, a falta de quaisquer documentos exigidos para a inscrição ou a existência de informações conflitantes implicará no indeferimento do pedido de inscrição no Processo Seletivo para transferências, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição paga.

Art. 12 - Após a efetivação da inscrição, a mesma não poderá ser cancelada a pedido do candidato e não haverá restituição de quaisquer valores pagos.

Art. 13 - O candidato, **pessoa deficiente ou não**, que necessitar de atendimento especial para participar do Processo Seletivo de Transferências, deverá entregar no ato da inscrição o pedido de atendimento especial, especificando os recursos necessários para realização das provas e laudo médico recente (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento excepcional solicitado, sob pena de indeferimento do pedido fora do prazo.

Art. 14 - O Processo Seletivo para o Curso de Graduação em Medicina terá caráter classificatório e eliminatório. Este Processo Seletivo é realizado em 02 (duas) etapas, e é elaborado por

área de conhecimento, considerando-se o aproveitamento acadêmico do candidato na IES de origem, cuja avaliação será efetuada por Banca Examinadora nomeada pela Reitora do UniFOA.

Art. 15 - Critérios de Análise da 1ª Etapa:

- I - Análise do Histórico Escolar para avaliação da compatibilidade das matrizes curriculares do curso de origem com as em vigor no Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, de acordo com o módulo/período indicado pelo candidato;
 - a) Para **matriz curricular** não compatível com a matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, será atribuída nota **0,0 (zero)**, **e o candidato será eliminado do Processo Seletivo**. Considera-se matriz não compatível a matriz curricular que não atingir **60%** (sessenta por cento) da carga horária prevista até o módulo/período pretendido, e/ou cujo conteúdo programático apresente discordância de conteúdos acima de **20%** (vinte por cento) do previsto para a matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA.
- II - Esta fase terá caráter classificatório e eliminatório e considera-se para efeito de avaliação da consistência e aproveitamento a atribuição de nota variando de **0,0 (zero)** a **10,0 (dez)**. **O candidato que obtiver nota zero será eliminado do Processo Seletivo;**
- III - Os candidatos que ingressarem em qualquer módulo/período do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA deverão cursá-lo integralmente, pois não haverá isenção(ões) de disciplina(s).

Art. 16 - O resultado da **1ª Etapa - Análise do Histórico Escolar** será divulgado na Central de Atendimento do UniFOA, no *Campus* Universitário Oezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, bem como, estará disponível no sítio eletrônico do UniFOA www.unifoa.edu.br, conforme Edital.

Art. 17 - Critérios de Pontuação da 2ª Etapa constará de 02 (duas) provas sendo 01 (uma) Prova de Conhecimentos e 01 (uma) Prova de Habilidades:

- I - A Prova de Conhecimentos abrangerá os conteúdos programáticos do(s) módulo(s)/período(s) anterior(es) do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, que será proposta pela Banca Examinadora, avaliando habilidades e competências do candidato, com atribuição de pontos, variando de **0,0 (zero)** a **70,0 (setenta)**, sendo distribuídos da seguinte maneira: **02 (duas)** questões discursivas, valendo **15 (quinze)** pontos cada, e **20 (vinte)** questões de múltipla escolha, valendo **2,0 (dois)** pontos cada;
- II - Após realização da Prova de Conhecimentos apontada no item anterior, **os candidatos serão submetidos** a uma **Prova de Habilidades**, abrangendo os conteúdos do(s) módulo(s)/período(s) anterior(es) do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, valendo **30,0 (trinta)** pontos;
- III - **O candidato que obtiver no somatório das notas relativo à Prova de Conhecimentos e Prova de Habilidades indicadas nos itens anteriores, nota igual ou inferior a 50,0 (cinquenta) pontos, será eliminado do Processo Seletivo. A Prova de Habilidades será gravada para fins de registro e documentação acadêmica;**
- IV - A Prova de Habilidades abrangerá os conteúdos programáticos do(s) módulo(s)/período(s) anterior(es) do Curso de Graduação em Medicina, que será proposta pela Banca Examinadora, avaliando habilidades e competências do candidato;
- V - Para realizar a Prova de Habilidades, será exigido o uso do jaleco, devendo o candidato portar o mesmo no momento da aplicação da prova, sob pena de desclassificação;
- VI - O conteúdo programático das provas será entregue ao candidato no ato da inscrição.

Art. 18 - O Núcleo de Seleção Acadêmica, visando à preservação da veracidade e autenticidade do Processo de Seleção, poderá proceder, no ato da aplicação das provas, a coleta de Impressões Digitais, bem como fará a contraprova da digital dos candidatos, quando iniciar as aulas. **O candidato que se recusar a coleta de Impressões Digitais será eliminado do Processo Seletivo e terá sua matrícula cancelada.**

Art. 19 - A classificação final no Processo Seletivo se dará pela soma dos resultados das 02 (duas) etapas, Análise do Histórico Escolar e Provas de Conhecimentos, bem como Habilidades e será publicada pelo Núcleo de Seleção Acadêmica do UniFOA, em ordem de classificação para cada módulo/período do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, observando-se a ordem decrescente de pontuação, estando habilitados à matrícula exclusivamente os candidatos classificados de acordo com o número de vagas existentes.

Art. 20 - Na eventualidade de anulação de questão, a pontuação respectiva será creditada a todos os candidatos.

Art. 21 - Ocorrendo empate na classificação, o desempate se processará automaticamente aplicando-se os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos;
- b) Maior pontuação na Prova de Habilidades;
- c) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade mais avançada.

Art. 22 - A decisão da Banca Examinadora é soberana e caberá recurso dirigido à Reitora do UniFOA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação de cada Etapa.

Art. 23 - Os gabaritos da Prova de Conhecimentos e Prova de Habilidades serão divulgados no sítio eletrônico do UniFOA www.unifoa.edu.br, de acordo com o Edital.

Art. 24 - O resultado da 2ª Etapa - Prova de Conhecimentos e Prova de Habilidades será divulgado conforme Edital, na Central de Atendimento do UniFOA, no Campus Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, bem como, estará disponível no sítio eletrônico do UniFOA www.unifoa.edu.br, obedecendo a ordem de classificação e até o limite de vagas existentes na época do encerramento do processo.

Art. 25 - O candidato habilitado à matrícula deverá comparecer à Secretaria do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA para retirada da Declaração de Vaga, para obtenção na IES de origem da Guia ou Declaração de Transferência ou se for o caso, documentos na forma da Portaria nº 230/07 do MEC, que lhe possibilitará a matrícula no UniFOA, dentro do módulo/período fixado na declaração de vaga.

Art. 26 - A Guia de Transferência ou documentos na forma da Portaria nº 230/07 do MEC, deverá ser enviada pela Instituição de origem à Divisão de Registros Acadêmicos do UniFOA, Campus Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, no prazo fixado pela IES de origem ou no prazo fixado pela legislação vigente.

Art. 27 - O candidato que não apresentar a Guia de Transferência com os documentos complementares ou documentos na forma da Portaria nº 230/07 do MEC, no prazo fixado em Edital implicará na perda da vaga, com cancelamento da matrícula se tiver sido efetuada, não sendo devolvido qualquer valor pago a título de mensalidades ou taxas.

Art. 28 - No ato da matrícula, o candidato que ingressar pela Portaria nº 230/07 do MEC, deverá também apresentar os documentos especificados abaixo, sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula e na perda da vaga.

- a) Original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente; O documento deste item será definitivamente arquivado no Arquivo Acadêmico do UniFOA, conforme normas do MEC. Somente poderá ser fornecido ao candidato cópia autenticada pela IES, caso no futuro seja de interesse do aluno. O Histórico Escolar é documento que pode ser emitido outras vias pelo órgão emissor do Ensino Médio;
- b) Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, ou de cursos equivalentes de nível médio que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC. (Cópia do diploma ou original da declaração recente, válida por 06 (seis) meses a partir da data de emissão ou em pleno vigor).

Art. 29 - As matrículas serão realizadas na Central de Atendimento do UniFOA, no *Campus* Universitário Oezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, conforme datas e horários estabelecidos no Edital.

Art. 30 - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser feita através de procuração com poderes específicos para realizar matrícula, podendo assinar documentos respectivos e correlatos.

- a) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida ou por instrumento público;
- b) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.

Art. 31 - O não comparecimento no prazo estabelecido no Edital, para efetuar a matrícula, desclassifica inapelavelmente o candidato, sendo chamados sucessivamente os candidatos remanescentes, na rigorosa ordem de classificação, desde que tenham alcançado o grau mínimo previsto na presente Resolução e atendendo os requisitos básicos para cursar o módulo/período pretendido, até o preenchimento das vagas.

Art. 32 - Ao se matricular, o aluno transferido assinará um termo de adesão ao Contrato Padrão de Prestação de Serviços Educacionais, que será cobrado pela semestralidade do módulo/período dividido pelo número de meses constantes no semestre letivo, juntamente com seu Responsável Financeiro/Fiador, se for o caso, para se qualificarem no Seguro Educacional estipulado pela FOA, em idênticas condições às dos alunos regulares e dos admitidos em Processo Seletivo (Vestibular).

Art. 33 - A comprovação do pagamento da primeira parcela da semestralidade/anuidade do candidato matriculado na IES de origem dar-lhe-á direito, por total liberalidade da FOA a **compensação** desse valor somente sobre a primeira parcela devida na mensalidade no UniFOA. Se o valor mencionado for inferior ao do Curso de Graduação em Medicina desta Instituição, caberá o pagamento complementar correspondente a diferença da mensalidade praticada no UniFOA. Se o mesmo for superior, não será aplicado qualquer tipo de devolução ou compensação.

Art. 34 - Além da compensação por liberalidade da Instituição apontada no Artigo 33 desta Resolução, o aluno matriculado terá direito somente ao desconto de pontualidade, não se aplicando qualquer outro desconto em razão de convênio ou pelo ato da transferência.

Art. 35 - Será cancelada a matrícula do aluno transferido, em qualquer módulo/período da realização do curso, caso tenha utilizado documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de

qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à Instituição o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até data do desligamento.

Art. 36 - Para fins desta Resolução, o termo matriz modular integrada é aquela aprovada pelo projeto pedagógico do curso a partir de 2009.2.

Art. 37 - Em caso de desclassificação a documentação poderá ser retirada na Secretaria do Curso de Graduação em Medicina após a divulgação da segunda etapa e dentro do prazo de **90** (noventa) dias pelo próprio candidato ou através de procuração, observando-se o seguinte:

- a) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida ou por instrumento público;
- b) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável legal.

Art. 38 - O candidato que desejar retirar a documentação que foi entregue no ato da inscrição, em razão de sua desclassificação, deverá solicitar por escrito a devolução da documentação à Secretaria do Curso de Graduação em Medicina e só poderá fazer a retirada 3 (três) dias úteis após a solicitação, de segunda a sexta-feira, das **8h às 16h**.

Art. 39 - Após o prazo de **90** (noventa) dias, o UniFOA poderá descartar os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição, caso os mesmos não sejam retirados conforme estabelecido neste Edital.

Art. 40 - Os casos omissos e situações não previstas na presente Resolução e no Edital, serão resolvidos pela Reitoria do UniFOA, ouvida a Mantenedora.

Art. 41 - Esta Resolução tem caráter *ad referendum*, entrando em vigor a partir desta data, revogando a Resolução CONSEPE nº 089/16, de 29 de dezembro de 2016 e as disposições em contrário.

Sala do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2018.

Melina Araújo de A. Freitas
 Advogada - FOA
 OAB/RJ 139.557

Claudia Yamada Utagawa
Professora Claudia Yamada Utagawa
Presidente do CONSEPE

Eduarda Proch
 Fundação Oswaldo Aranha
 Eduarda Proch
 Presidente em Exercício

ANEXO I:

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

À Fundação Oswaldo Aranha e ao Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA

Eu,.....
(nome do candidato)

Candidato(a) ao Processo Seletivo de Transferência, pleiteando uma vaga no Curso de Graduação em Medicina no módulo/período declaro estar ciente e concordo em acatar o Edital e a Resolução nº. 001/18 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, além das normas pertinentes ou as que dele emanarem, constantes no sítio eletrônico do UniFOA - www.unifoa.edu.br.

Volta Redonda, de de

.....
Assinatura do Candidato



Melina Araujo de A. Freitas
Advogada - FOA
OAB/RJ 135.557



Fundação Oswaldo Aranha
Eduardo Prado
Presidente em Exercício

